



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 123/2017

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.792, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, a que se refere o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.792, de 13 de fevereiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGOS	REF	LOTAÇÃO
20	CHEFE DE SERVIÇOS	CC-3	SEMAD
19	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-2	SEMAD
01	DIRETOR FINANCEIRO	CC-2	SEMU
67	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-6	SEMAD
01	DIRETOR CONTÁBIL	CC-2	SEMU
01	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-2	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 19 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei justifica-se, eis que o Município necessita de mais 02 (dois) profissionais, ocupantes do cargo de assessor de planejamento para desenvolver as atividades administrativas no âmbito do município de Marechal Floriano/ES.

Neste prisma, o aumento do número de cargos de assessor de planejamento torna-se imprescindível à continuidade e bom funcionamento do serviço administrativo do Município de Marechal Floriano/ES.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 19 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal